



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI N° 10/2017.

SÚMULA

REFIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.721/2016.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam refixados os subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo Municipal, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal: R\$ - 19.985,40 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

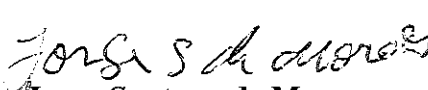
II – Vice-Prefeito: R\$ - 9.992,70 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos);

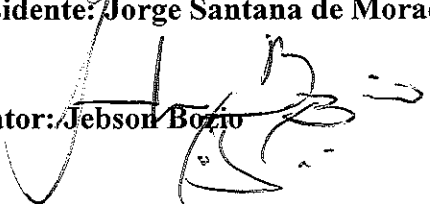
III – Secretários Municipais: 6.295,75 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2017.


Presidente: Jorge Santana de Moraes


Relator: Jebson Bozto

Membro: Edson Alves de Oliveira

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO

EM 23 / 1 / 2017





CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N º 10/2017 – REFIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N º 3.721/2016.

O Executivo Municipal através do Ofício 10/2017-GAB, Protocolado sob n º 04/2017 de 09.01.2017, requer seja feita a refixação dos subsídios dos seus agentes políticos sendo que ao subsídio do prefeito e secretários foi requerido apenas recomposição do índice inflacionário e ao subsídio do vice foi requerido que seja refixado dentro do limite disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo ao ofício foi juntado demonstrativo de despesa com pessoal e estimativa de impacto financeiro comprovando a possibilidade financeira e orçamentária para realização da refixação.

Atendendo as normas legais, os subsídios dos agentes políticos foram fixados para a atual gestão através da Lei Municipal n º 3.721/2016, sem nenhum acréscimo dos valores aplicados na Gestão findada em dezembro de 2016.

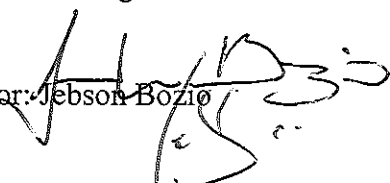
É possível ocorrer a alteração do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no Curso da Legislatura, mediante Lei de iniciativa do Poder Legislativo, sem que seja ferido o princípio da anterioridade conforme disposto na IN 72 TCE/PR.

Havendo legalidade e constitucionalidade nesta iniciativa, solicitamos aos demais companheiros desta Casa de Leis o apoio para que possamos aprovar este para aplicação na atual Gestão do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, 16 de janeiro de 2017.

Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.


Presidente: Jorge Santana de Moraes.


Relator: Jebson Bozio

Membro: Edson Alves de Oliveira.

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 23 / 1 / 2017




MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

OF. Nº 010/2017-GAB.

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM 23 / 01 / 2017
JHA

Matelândia (PR), 05 de janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
GABRIEL DA SILVA CADINI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nesta

PROTOCOLADO GERAL
Nº 04 / 2017
EM 09 / 01 / 2017
ENCARREGADO

REF.: REFIXAÇÃO AGENTES POLÍTICOS DO
EXECUTIVO

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando ser de iniciativa do Legislativo a fixação e refixação dos subsídios dos agentes políticos do próprio Legislativo e Executivo Municipal e considerando que por meio da Lei nº 3.721/2015 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários foi fixado no mesmo valor, sem a aplicação de qualquer reajuste, solicitamos as vossas providências quanto à edição de projeto de lei visando a refixação destes subsídios.

Para tanto, sugerimos que o subsídio do Prefeito e Secretários sejam refixados com base no índice do IGP-M do período de janeiro a dezembro de 2016, os seja, 7,17 (sete vírgula dezessete por cento), mesmo percentual de reposição das perdas salariais concedidos aos servidores públicos municipais conforme Projeto de Lei nº 01/2017.

Quanto ao subsídio do Vice-Prefeito, sugerimos que o mesmo seja refixado no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Desta forma os subsídios dos agentes políticos do Executivo ficam refixados nos seguintes valores:

Prefeito..... R\$ 19.985,40
Vice-Prefeito..... R\$ 9.992,70
Secretários..... R\$ 6.295,75

No caso da refixação do subsídio dos Secretários, justificamos ser necessário aplicar ao menos as perdas salariais apuradas no último exercício, como acontece com todo o funcionalismo público municipal.

Quanto à refixação de novo valor para o subsídio do Prefeito, de modo que também seja aplicado o índice de reposição das perdas salariais, a medida se justifica pelo fato de que nenhum servidor poderá perceber vencimento superior ao do

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

P



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Prefeito e no caso dos ocupantes do cargo de médico, se considerarmos o seu vencimento, acrescido do 13º salário e o abono de férias, este será superior ao subsídio do Chefe do Executivo.

Com relação ao subsídio do Vice-Prefeito, entendemos ser necessária a refixação de novo valor, haja vista que na maioria dos municípios da região, o subsídio do Vice corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Acompanha o referido Projeto de Lei, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro que apresenta total do gasto de pessoal a partir das alterações propostas.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


RINEU MENONCIN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

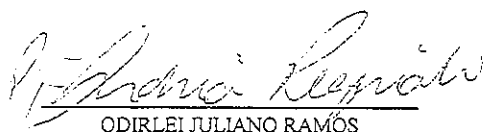
R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.164.448,80	0,00
Pessoal Ativo	26.011.979,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	152.469,10	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	671.389,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	205.850,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	237.847,38	0,00
ativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	227.691,38	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	227.691,38	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.493.059,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.443.505,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.493.059,64	45,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.479.492,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.955.518,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.431.543,51	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 09/jan/2017 às 08h e 54m.

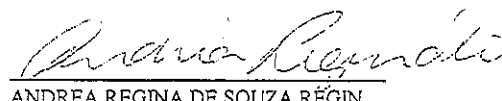
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


ODIRLEI JULIANO RAMOS

CONTADOR CRC/PR 050024/O-6


RINEU MENONCIN

PREFEITO MUNICIPAL


ANDREA REGINA DE SOUZA RÉGIS

SEC. MUNIC. FAZ. E ORÇ.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DATA BASE - Dezembro de 2016

<i>Secret/Depart.</i>	<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimentos</i>	<i>Ins.</i>	<i>Total</i>
Gabinete do Prefeito	Vice-Prefeito	1	R\$ 1.337,08	R\$ -	R\$ 1.337,08
Total Mensal					1.337,08
Encargos Patronais 21%					280,79
Impacto Mensal					1.617,87
Impacto Anual					19.414,40

<i>Secret/Depart.</i>	<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimentos</i>	<i>Ins.</i>	<i>Total</i>
Gabinete do Prefeito	Vice-Prefeito	1	R\$ 3.465,25	R\$ -	R\$ 3.465,25
Total Mensal					3.465,25
Encargos Patronais 21%					727,70
Impacto Mensal					4.192,95
Impacto Anual					50.315,43

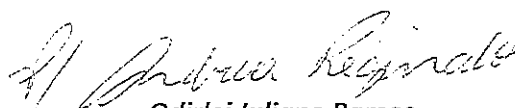
<i>Secret/Depart.</i>	<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimentos</i>	<i>Ins.</i>	<i>Total</i>
Gabinete do Prefeito	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Adm e R.H.	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Assist. Soc.	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Obras V. S.U	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Agric.	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De M. Amb. R. I	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Ind. Comerc.	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Esportes	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Total Mensal					3.369,60
13º Salário					280,80
1/3 Férias					93,60
Encargos Patronais 21%					786,24
Impacto Mensal					4.530,24
Impacto Anual					54.362,88

<i>Secret/Depart.</i>	<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimentos</i>	<i>Ins.</i>	<i>Total</i>
Secr. De Faz. E Orç.	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Saúde	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Secr. De Educ. Cult	Secretário	1	R\$ 421,20	R\$ -	R\$ 421,20
Total Mensal					1.263,60
13º Salário					105,30
1/3 Férias					35,10
Encargos Patronais 14,5%					203,58
Impacto Mensal					1.607,58
Impacto Anual					19.290,96

<i>Resumo</i>	Gastos C/Pessoal	RCL 2013	Impacto Anual (%)
Reposição 7,17% Pref. Munic.	19.414,40	56.443.505,17	0,03%
Refixação Sal. Vice Prefeito	50.315,43		0,09%
Reposição 7,17% Secretarios	73.653,84		0,13%
Desp. C/Pessoal + (contr. 9 vagas) - RGF dez/2016	25.720.034,82		45,57%
SOMA	25.793.688,66		45,82%

*** Obs.: As estimativas acima não consideram a projeção de crescimento econômico e inflação, possíveis reajustes ou reposições salariais, nem o crescimento vegetativo da folha em razão de progressões e vantagens decorrentes do plano de carreira para 2017, tampouco os reflexos da contabilização dos gastos com pessoal das entidades.

Matelândia 9 janeiro, 2017



Odirlei Juliano Ramos
Contador. CRC/PR 0500.24/O-6